



By @kakashi_copiador



Estratégia
Concursos



POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Introdução

□ Definições importantes:

- **meio ambiente:** conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas
- **degradação da qualidade ambiental:** a alteração adversa das características do meio ambiente
- **poluição:** a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
 - prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
 - criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

Introdução

- afetem desfavoravelmente a biota;
 - afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
 - lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
- **poluidor**: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental
 - **recursos ambientais**: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora

Objetivo geral

Art. 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios (...)

Objetivos específicos

- ❑ Compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
- ❑ Definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- ❑ Estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
- ❑ Desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

Objetivos específicos

- ❑ Difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- ❑ Preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;
- ❑ Imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Objetivos específicos

□ Art. 5º:

- as diretrizes da PNMA devem ser formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios
- as atividades empresariais públicas ou privadas devem ser exercidas em consonância com as diretrizes da PNMA

FEPESSE/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Para os fins previstos na Lei nº 6.938/81, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas é denominado:

- a) Ecossistema.
- b) Diversidade.
- c) Zoneamento.
- d) Meio ambiente.
- e) Unidades de Conservação.

FEPese/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

De acordo com a Lei no 6.938/81, a atmosfera, o mar territorial, o solo, o subsolo, a fauna e a flora são considerados:

- a) Ambiente.
- b) Recursos ambientais.
- c) Elementos da biosfera.
- d) Ecossistemas simples.
- e) Ecossistemas.

FEPese/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Assinale a alternativa correta de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981.

- a) Poluidor é a pessoa física responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de impacto ambiental e diminuição da qualidade de vida.
- b) Ecossistema é definido como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
- c) Crime ambiental é a alteração adversa das características do meio ambiente.

FEPese/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

- d) Meio ambiente é o conjunto de componentes bióticos e abióticos que interagem entre si.
- e) Poluição é a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

GUALIMP/PREF. AREAL-RJ - 2020

Para fins de aplicação da Política Nacional do Meio Ambiente, entende-se como poluição, a degradação da qualidade ambiental, EXCETO a resultante de atividades que direta ou indiretamente.

- a) Altere de forma adversa as características do meio ambiente.
- b) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população.
- c) Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas.
- d) Afetem desfavoravelmente a biota.

FUNRIO/PREFEITURA DE PORTO MOZ-PA/2019

Para os fins previstos na Lei nº 6.938/81, entende-se por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- I - Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- III - Afetem desfavoravelmente a biota;
- IV - Afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- V - Lancem matérias ou energia em de acordo com os padrões ambientais estabelecidos.

FUNRIO/PREFEITURA DE PORTO MOZ-PA/2019

Dos itens:

- a) Apenas os itens I, II e IV estão corretos.
- b) Apenas os itens II, III e IV estão corretos.
- c) Apenas os itens I, II, III e V estão corretos.
- d) Apenas os itens II, IV e V estão corretos.
- e) Apenas os itens I, II, III e IV estão corretos.

FCC/DPE-MA/2018

Segundo a Política Nacional do Meio Ambiente, é considerada degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente afetem desfavoravelmente a biota,

- a) o meio ambiente degradado.
- b) a servidão ambiental.
- c) a exploração da vegetação.
- d) o desequilíbrio ecológico.
- e) a poluição.

VUNESP/MPE-SP/2015

A Política Nacional do Meio Ambiente visará

- a) a definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses municipais.
- b) o uso de tecnologias mitigadoras no manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais quando autorizadas por lei.
- c) a orientação somente das atividades empresariais públicas que serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

VUNESP/MPE-SP/2015

- d) ao estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais.
- e) o fomento do desenvolvimento econômico, com observância nos casos estabelecidos em lei complementar, da preservação da qualidade do meio ambiente

INSTITUTO AOCP/MPE-BA/2014

Analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas. De acordo com a Lei que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, entende-se como:

I. meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

II. degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente.

INSTITUTO AOCP/MPE-BA/2014

III. poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; afetem desfavoravelmente a biota; afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV. poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

INSTITUTO AOCP/MPE-BA/2014

- a) Apenas I e II.
- b) Apenas I, II e IV.
- c) Apenas I, III e IV.
- d) Apenas I e III.
- e) I, II, III e IV.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - PRINCÍPIOS

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Princípios da PNMA

- ❑ Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- ❑ Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- ❑ Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- ❑ Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- ❑ Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

Princípios da PNMA

- ❑ Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- ❑ Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- ❑ Recuperação de áreas degradadas;
- ❑ Proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- ❑ Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

IBFC/SEAP-PA - 2021

De acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, dentre os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente estão os incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para _____ e a proteção dos recursos ambientais.

Assinale a alternativa que preencha corretamente a lacuna.

- a) as exportações internacionais
- b) a exploração científica
- c) o agronegócio
- d) o uso racional

VUNESP/PREF. ILHABELA - 2020

Ao cuidar dos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 6.938/81 os disciplina em seu artigo 2º . Há autores que afirmam que cuida-se muito mais de instrumentos que de princípios, uma vez que consistem em medidas de competência governamental, importantes para assegurar a efetividade da implantação da Política Nacional do Meio Ambiente”. Dentre os princípios, destaca-se:

- a) planejamento e avaliação do sistema nacional de informações sobre o meio ambiente.
- b) compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

VUNESP/PREF. ILHABELA - 2020

- c) racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar.
- d) restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização e disponibilidade sustentáveis.
- e) garantia da prestação de informações periódicas relativas ao meio ambiente.

CESPE/TJ-PR/2019

Os princípios expressos na Lei nº 6.938/1981 — Política Nacional do Meio Ambiente — incluem:

- a) O estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais.
- b) A racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar e a recuperação de áreas degradadas.
- c) O desenvolvimento sustentável e o poluidor pagador.
- d) O desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais.

OBJETIVA/PREFEITURA DE CHAPECÓ-SC/2019

De acordo com a Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, NÃO são princípios dessa Política:

- a) Manutenção de degradação nas áreas ameaçadas.
- b) Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais.
- c) Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras.
- d) Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

FCC/CLDF – 2018

De acordo com a Lei Nacional que institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que previu as competências do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), é correto inferir que se insere dentro do conceito de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, previstos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981):

a) Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo.

FCC/CLDF – 2018

b) Controle irrestrito do uso do solo, do subsolo, da água e do ar, com limitação para seu uso.

c) Proteção dos ecossistemas, sem preservação de áreas representativas, quando inviável a recuperação dos referidos ecossistemas.

d) Desregulação de atividades potencial ou efetivamente poluidoras, quando o particular houver demonstrado, por estudos técnicos, a ausência de potencial dano ao meio ambiente.

e) Alienação de áreas degradadas, para o fim de garantir o desenvolvimento social das áreas mais pobres ou zonas de exclusão econômica.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental
 - competência privativa do CONAMA estabelecer normas e padrões nacionais de controle da poluição causada por veículos automotores, aeronaves e embarcações

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ O zoneamento ambiental (zoneamento ecológico-econômico)
 - Organização do território
 - Divisão do território em função das potencialidades e fragilidades econômico-ecológicas de cada região
 - Em geral, é feito em âmbito local

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ A avaliação de impactos ambientais
 - Instrumento preventivo
- ❑ Licenciamento ambiental
 - Procedimento administrativo: atestar viabilidade ambiental

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ Incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ Criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas
 - SNUC (Lei nº 9.985/00)

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

❑ O sistema nacional de informações sobre o meio ambiente (SINIMA)

■ Estruturado em 3 eixos:

- 1) desenvolvimento de ferramentas de acesso à informação;
- 2) integração de bancos de dados e sistemas de informação;
- 3) fortalecimento do processo de produção, sistematização e análise de estatísticas e indicadores relacionados com as atribuições do MMA.

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)

Registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais, bem como projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ O Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais (CTF/APP)

Registro obrigatório de pessoas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ Penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental
 - Multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a **10** e, no, a **1.000** Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, agravada em casos de reincidência específica

Instrumentos da PNMA

❑ Penalidades podem ensejar:

- Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público
- Perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito
- Suspensão da atividade

Instrumentos da PNMA

Art. 14, § 1º

Sem obstar a aplicação das penalidades, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade

Art. 225, § 3º

As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ☐ A instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo IBAMA
- ☐ A garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o poder público a produzi-las, quando inexistentes

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

❑ Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros

▪ Concessão florestal

- Delegação onerosa do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo
- Realizada mediante licitação à pessoa jurídica que atenda às exigências do respectivo edital e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

❑ Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros

- Seguro ambiental

- Opção de transferência dos riscos econômicos de recuperação ambiental para empresas de seguros por parte daqueles que exercem atividades que possam degradar o meio ambiente

Instrumentos da PNMA

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

❑ Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros

- Servidão ambiental

- Limitação voluntária do uso de parte ou do total de uma propriedade para fins de preservação, conservação ou recuperação dos recursos ambientais nela existentes

FEPESSE/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Conforme a previsão da lei que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, a responsabilidade civil vigente no Brasil é:

- a) Mista.
- b) Objetiva.
- c) Subjetiva.
- d) Imaterial.
- e) Própria.

FUNDEP/DMAE-MG - 2020

A Lei nº 6.938/81, que cuida da Política Nacional do Meio Ambiente, além de apontar a estrutura de alguns órgãos públicos, trouxe ainda os denominados instrumentos de política ambiental.

São denominados instrumentos de política ambiental, exceto:

- a) Reservas de extrativismo vegetal.
- b) Padrões de qualidade ambiental.
- c) Licenciamento ambiental.
- d) Cadastro técnico federal.

FUNRIO/PREF. PORTO MOZ-PA/2019

Segundo o disposto na Lei nº 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, exceto:

- a) O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.
- b) O zoneamento ambiental.
- c) A avaliação de impactos ambientais.
- d) A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas.
- e) O sistema sul-americano de informações sobre o meio ambiente.

CRESCER/PREF. JERICOACOARA - 2019

Que instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente é comumente feito por meio do Plano Diretor, ficando na maioria das vezes a cargo dos Municípios, embora os Estados e a União também tenham competência?

- a) O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.
- b) O Cadastro Técnico de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais.
- c) A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas.
- d) O zoneamento ambiental.

CETREDE/JUAZEIRO DO NORTE - 2019

Com base no Estudo da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA, Lei nº 6.938/81, leia as alternativas abaixo e assinale a CORRETA

- a) A PNMA visará ao estabelecimento de critérios e padrões de qualidade em saúde pública.
- b) As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes das leis ambientais.
- c) O zoneamento social é um dos instrumentos da PNMA
- d) A servidão ambiental é sempre onerosa e temporária.
- e) A educação ambiental em todos os níveis de ensino é um dos princípios da PNMA.

IAUPE/PREF. PETROLIA-PE/2019

A Política Nacional do Meio Ambiente estabelece alguns instrumentos para a preservação e melhoria da qualidade ambiental. Sobre isso, examine os instrumentos abaixo:

- I. A fabricação de equipamentos antipoluidores.
- II. O zoneamento ambiental.
- III. A avaliação de impactos ambientais.
- IV. O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
- V. As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

IAUPE/PREF. PETROLIA-PE/2019

Está(ão) INCORRETO(S)

a) I, II, III, IV e V.

b) apenas II.

c) apenas I.

d) apenas IV.

e) apenas V

FCC/CLDF – 2018

Dentre os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente previstos na Lei nº 6.938/1981, NÃO está incluído:

- a) Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente.
- b) O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.
- c) O zoneamento ambiental.
- d) Os Cadastros Municipais e Estaduais de atividades potencialmente poluidoras.
- e) Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental.

VUNESP/PC-CE/2015

Considerando a Lei nº 6.938/81, no que tange aos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, é correta a seguinte afirmação:

- a) A servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua; e, se ela for temporária, o prazo mínimo é de 10 (dez) anos.
- b) A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévia delimitação das áreas de proteção ambiental.

VUNESP/PC-CE/2015

- c) Sem prejuízo da aplicação das penalidades definidas pelas legislações federal, estadual e municipal em razão do não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental, o poluidor é obrigado, desde que comprovada a existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.
- d) O detentor de servidão ambiental não poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la em favor de outro proprietário ou de entidade privada, ainda que este tenha a conservação ambiental como fim social.
- e) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, assim como o zoneamento ambiental, são alguns dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



SERVIDÃO AMBIENTAL

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Servidão Ambiental

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

(...)

XIII - instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros.

Servidão Ambiental

- ❑ *Limitação voluntária do uso de parte ou do total de uma propriedade para fins de preservação, conservação ou recuperação dos recursos ambientais nela existentes*
 - Firmada por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, pessoa natural ou jurídica, perante o órgão integrante do SISNAMA
 - Pode ser gratuita ou onerosa, temporária (prazo mínimo de 15 anos) ou perpétua (Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN)
 - Não se aplica à APP e à RL mínima exigida

Servidão Ambiental

☐ Itens mínimos (art. 9º-A, § 1º):

- I - memorial descritivo da área da servidão ambiental, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;
- II - objeto da servidão ambiental;
- III - direitos e deveres do proprietário ou possuidor instituidor;
- IV - prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental.

Servidão Ambiental

- ❑ O detentor da servidão ambiental poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la, total ou parcialmente, por prazo determinado ou em caráter definitivo, em favor de outro proprietário ou de entidade pública ou privada que tenha a conservação ambiental como fim social
- ❑ Tanto o instrumento ou o termo de instituição quanto o contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão devem ser objetos de averbação na matrícula do imóvel

Servidão Ambiental

- ❑ Veda-se, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel

CEBRASPE/TC-DF - 2021

A respeito de responsabilidade ambiental, de áreas de preservação permanente e de servidão ambiental, julgue o item a seguir.

É lícito ao detentor de servidão ambiental transferi-la em favor de outro proprietário, ainda que em caráter definitivo.

GUALIMP/PREF. AREAL-RJ - 2020

Considerando a Política Nacional do Meio Ambiente, conforme previsto na Lei 6.938 de 1981, a servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua. Neste sentido, é CORRETO afirmar que o prazo mínimo da servidão ambiental temporária é de:

- a) 10 (dez) anos.
- b) 20 (vinte) anos.
- c) 15 (quinze) anos.
- d) 5 (cinco) anos.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



CTF E TCFA

Prof. André Rocha
@profandrerocha

Cadastro Técnico Federal

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)

Registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais, bem como projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Cadastro Técnico Federal

Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- ❑ O Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais (CTF/APP)

Registro obrigatório de pessoas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora

TCFA

- ❑ Tributo cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao IBAMA para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	AAalto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	MMédio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	AAalto
04	Indústria Mecânica	- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	MMédio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	MMédio
06	Indústria de Material de Transporte	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	MMédio

TCFA

□ Anexo IX

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

TCFA

- ❑ Isentas do pagamento da TCFA: entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.
- ❑ Devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil e o recolhimento é efetuado em conta bancária vinculada ao IBAMA, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o 5º dia útil do mês subsequente.

TCFA

❑ TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas:

- I – **juros de mora**, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de **1%** por cento;
- II – **multa de mora** de **20%**, reduzida a **10%** se o pagamento for efetuado até o **último dia útil** do mês subsequente ao do vencimento;
- III – **encargo** de **20%**, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como dívida ativa, reduzido para **10%** se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

TCFA

- ❑ O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.
- ❑ Prazo descumprido: multa equivalente a 20% TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta.

TCFA

Art. 17-P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de 60% e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental.

Art. 17-Q. É o IBAMA autorizado a celebrar convênios com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA.

FEPese/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Seu fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao IBAMA para o controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

- a) Taxa de Fiscalização (TF)
- b) Taxa de Controle de Poluição (TCP)
- c) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)
- d) Taxa de Fiscalização da Degradação (TFD)
- e) Taxa de Atividades Poluidoras (TAP)

IBADE/PREF. LINHARES-ES - 2020

O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar o relatório das atividades exercidas no ano anterior até:

- a) 31 de dezembro.
- b) 1 de julho.
- c) 15 de fevereiro.
- d) 28 de fevereiro.
- e) 31 de março.



OBRIGADO!

Prof. André Rocha
@profandrerocha



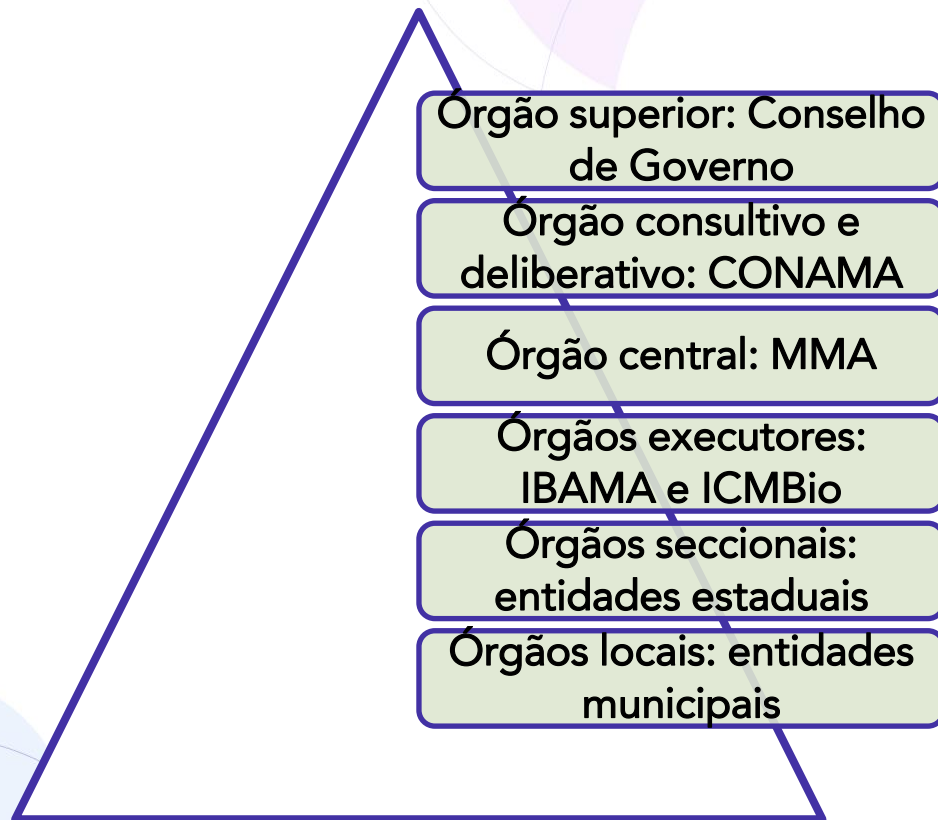
SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

Prof. André Rocha
@profandrerocha

O que é o SISNAMA?

Art. 6º - Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Estrutura do SISNAMA



Estrutura do SISNAMA

□ Conselho de Governo

- Órgão superior
- Assessora o PR na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais
- Integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e pelo Advogado-Geral da União (Lei nº 9.649/98, art. 7º)
- Reúne-se mediante convocação do PR é, em regra, por este presidido, sendo secretariado por um dos membros por ele designado

Estrutura do SISNAMA

□ Conselho Nacional do Meio Ambiente

- Órgão consultivo e deliberativo
- Assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida

Estrutura do SISNAMA

□ Conselho Nacional do Meio Ambiente:

- Estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA
- Determinar a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos, requisitando aos órgãos e entidades as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional

Estrutura do SISNAMA

□ Conselho Nacional do Meio Ambiente:

- Determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito
- Estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes

Estrutura do SISNAMA

□ Conselho Nacional do Meio Ambiente:

- Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos

Estrutura do SISNAMA

□ Conselho Nacional do Meio Ambiente: **estrutura**

- Presidente: Ministro do Meio Ambiente (antigo Secretário do Meio Ambiente)
- Mudanças em 2019: Decreto nº 9.806 alterou o Decreto nº 99.274/90
- A **Câmara Especial Recursal** não faz mais parte da composição do CONAMA!

Estrutura do SISNAMA

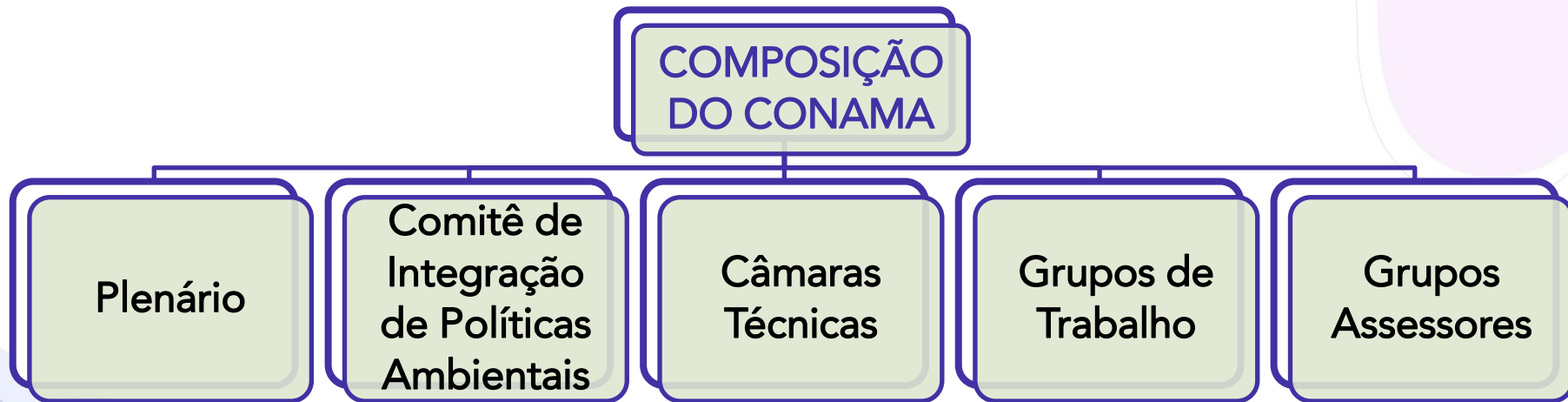
❑ Conselho Nacional do Meio Ambiente: **estrutura**

- Mudanças no Plenário

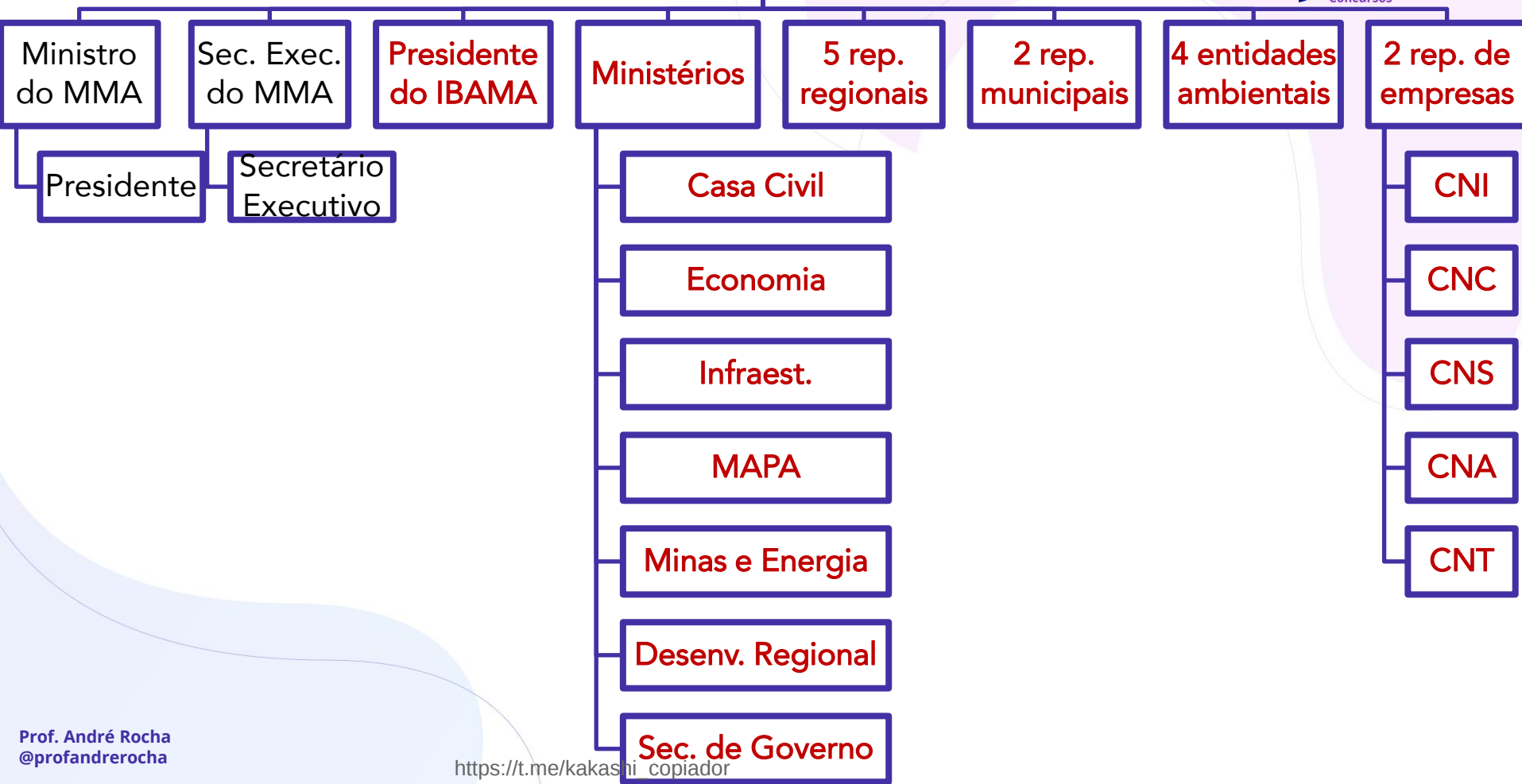
- ✓ Foi revogada a presença de alguns órgãos de governo, como a ANA e o ICMBio
- ✓ MPF pode participar, mas sem direito a voto (membro convidado)
- ✓ Não há mais a previsão de indicação de um membro honorário pelo Plenário
- ✓ Os representantes das entidades ambientalistas podem ter as despesas de deslocamento e estada pagas à conta de recursos orçamentários do MMA

Estrutura do SISNAMA

□ Conselho Nacional do Meio Ambiente: **estrutura**



PLENÁRIO DO CONAMA



Estrutura do SISNAMA

□ Conselho Nacional do Meio Ambiente: estrutura

■ Plenário: reuniões



Estrutura do SISNAMA

☐ Ministério do Meio Ambiente

- Órgão central
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente
- Funções de apoio técnico e administrativo do CONAMA

Estrutura do SISNAMA

□ Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

- Órgãos executores
- Não são órgãos propriamente ditos
- Executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências

Estrutura do SISNAMA

□ IBAMA

■ Principal entidade executora do SISNAMA pois assumiu diversas funções anteriormente exercidas por outros órgãos. Finalidades principais:

- 1) Exercer o poder de polícia ambiental;
- 2) Executar ações das políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental;
- 3) Executar as ações supletivas de competência da União

Estrutura do SISNAMA

□ IBAMA: 1 Presidente e 5 Diretores



Estrutura do SISNAMA

❑ ICMBio

- Executa as ações do SNUC: propõe, implanta, gere, protege, fiscaliza e monitora as UCs instituídas pela União. Finalidades principais:

- 1) Executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das UCs instituídas pela União;
- 2) Executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

Estrutura do SISNAMA

- 3) Fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- 4) Exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e
- 5) Promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

Estrutura do SISNAMA

❑ ICMBio: 1 Presidente e 4 Diretores

PRESIDÊNCIA
ICMBIO

Diretoria de
Planejamento,
Administração e
Logística (Diplan)

Diretoria de
Criação e Manejo
de Unidades de
Conservação
(Diman)

Diretoria de Ações
Socioambientais e
Consolidação
Territorial em UCs
(Disat)

Diretoria de
Pesquisa,
Avaliação e
Monitoramento da
Biodiversidade
(Dibio)

Estrutura do SISNAMA

□ Órgãos seccionais e locais

- **Seccionais:** órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental
- **Locais:** órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições

VUNESP/PREF. GUARUJÁ - 2021

Conforme expressa previsão do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, assinale a alternativa que apresenta de maneira correta o órgão e a respectiva composição integrante da estrutura do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

- a) Órgão Superior: o Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- b) Órgão Consultivo e Deliberativo: o Conselho de Governo.
- c) Órgão Central: o Ministério do Meio Ambiente e Reforma Agrária.
- d) Órgãos Executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes.
- e) Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização.

CEBRASPE/MPE-SC - 2021

Um cidadão, por descuido, iniciou um incêndio em sua propriedade, situada em área rural coberta pelo bioma campos, o que resultou na destruição da vegetação nativa de outras duas propriedades vizinhas.

A respeito da situação hipotética apresentada e de aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item.

A Fundação do Meio Ambiente (FATMA), como órgão central do SISNAMA, poderá multar o cidadão e embargar a sua propriedade, considerando a falta de autorização para queimadas.

FEPese/PREF. ITAJAÍ-SC - 2020

Segundo a Lei no 6.938/81, órgão cuja finalidade é executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente de acordo com sua competência é:

- a) O Conselho de Governo.
- b) O Conselho do Meio Ambiente.
- c) O Conselho Superior do Meio Ambiente.
- d) O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- e) O Ministério do Meio Ambiente.

IBADE/PREF. S. FELIPE D'OESTE - 2020

Segundo a Lei nº 6938/81, o estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, mediante proposta do IBAMA, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA, é uma competência do(da):

- a) CONAMA.
- b) Amazônia legal.
- c) Amazônia azul.
- d) SEMA.
- e) SEDAM.

IBADE/PREF. LINHARES-ES - 2020

Nos termos da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos, é competência do órgão ambiental conhecido como:

- a) IBAMA.
- b) CONAMA.
- c) SISNAMA.
- d) ICMBio.
- e) IEMA.

FEPese/DEINFRA-SC/2019

Assinale a alternativa que indica corretamente a sigla da estrutura adotada para a gestão ambiental no Brasil, formada pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental no Brasil, criada pela Lei 6.938/1981 e regulamentada pelo Decreto 99274/1990.

- a) FATMA
- b) FEPAM
- c) CONAMA
- d) SISNAMA
- e) CONSEMA

FEPese/DEINFRA-SC/2019

É correto afirmar:

1. O Sistema Nacional do Meio Ambiente foi criado pela Lei 6398/81 e estabeleceu a estruturação do Sistema Nacional do Meio Ambiente dividido em oito níveis político-administrativos.
2. O Sistema Nacional do Meio Ambiente foi criado para efetivar o cumprimento às matérias ambientais que estejam dispostas na Constituição Federal ou na legislação infraconstitucional.

FEPESSE/DEINFRA-SC/2019

3. Na estruturação político-administrativa do Sistema Nacional do Meio Ambiente, o Conselho de Governo não possui vínculo com o Governo Federal ou com a Presidência da República. Possui vínculo somente com os Governos Estaduais.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) É correta apenas a afirmativa 1.
- b) É correta apenas a afirmativa 2.
- c) É correta apenas a afirmativa 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- e) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.

VUNESP/ PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO – SP – 2019

Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como fundações, instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituem o SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), que tem a seguinte estrutura, dentre outras

a) órgão superior: a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República e o Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional para o meio ambiente.

VUNESP/ PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO – SP – 2019

b) órgão central: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que tem por finalidade assessorar e propor o Conselho de governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais.

c) um dos órgãos executores: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, com a finalidade de executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências.

VUNESP/ PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO – SP – 2019

d) órgãos seccionais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.

e) órgãos locais: os órgãos ou entidades estaduais e municipais responsáveis pelo controle, execução de programas e projetos de atividades hábeis a gerar degradação ambiental.

CETREDE/JUAZEIRO DO NORTE-CE – 2019

Sobre o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, leia as alternativas a seguir e assinale a CORRETA.

- a) O órgão consultivo e deliberativo responsável pelo SISNAMA e pelo SNUC é o CONAMA.
- b) O SISNAMA tem, em sua estrutura como órgão executor, o CONAMA.
- c) O SISNAMA tem, em sua estrutura como órgão superior, o Ministério do Meio Ambiente.

CETREDE/JUAZEIRO DO NORTE-CE – 2019

- d) O SISNAMA é formado pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo CONAMA.
- e) As secretarias de meio ambiente dos municípios não compõem o SISNAMA.

IAUPE/PREFEITURA DE PETROLINA-PE/2019

O Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA é constituído por órgãos e entidades das esferas Federal, Estadual e Municipal, os quais são responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Sobre as finalidades dos órgãos que compõem o SISNAMA, analise os itens abaixo:

I. Órgão consultivo e deliberativo: tem a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

IAUPE/PREFEITURA DE PETROLINA-PE/2019

II. Órgão superior: tem a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

III. Órgão central: tem a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

IAUPE/PREFEITURA DE PETROLINA- PE/2019

IV. Órgãos executores: têm a finalidade de controlar e fiscalizar as atividades nas suas respectivas jurisdições.

Está(ão) CORRETO(S)

- a) apenas I e II.
- b) I, II, III e IV.
- c) apenas I e IV.
- d) apenas III.
- e) apenas I, II e IV.

PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA /2019

A Lei nº 6.938/81 dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tal Lei é regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, que sofreu recentes alterações por parte dos Decretos nº 9.806/19 e 9.939/19, sobretudo no que tange à composição do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Acerca de tais alterações, assinale a alternativa que corretamente traz uma assertiva quanto à atual composição do CONAMA:

- a) O CONAMA compõe-se de Plenário, Câmara Especial Recursal, Comitê de Integração de Políticas Ambientais, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Grupos Assessores.

PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA /2019

- b) Na composição do Plenário do CONAMA, há um representante para cada Estado da Federação.
- c) O Ministério Público Federal pode indicar um representante com direito a voto para participar do Plenário do CONAMA.
- d) Cabe ao Plenário do CONAMA indicar um membro honorário para participar das reuniões.
- e) Entre outros membros, compõe o Plenário do CONAMA quatro representantes de entidades ambientalistas, que podem ter as despesas de deslocamento e estada pagas à conta de recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente.

PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

Assinale a alternativa INCORRETA a respeito do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

- a) É o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente e possui, entre outras, a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais.
- b) A atual composição do Plenário do CONAMA inclui, entre outros, um representante da Casa Civil da Presidência da República e um do Ministério do Desenvolvimento Regional.

PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

- c) A atual composição do Plenário do CONAMA inclui, entre outros, um representante de cada região geográfica do País indicado pelo governo federal.
- d) A atual composição do Plenário CONAMA inclui, entre outros, dois representantes de governos municipais, dentre as capitais dos Estados.
- e) O presidente do CONAMA é o Ministro de Estado do Meio Ambiente.

PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

Assinale a alternativa que aponta corretamente um ministério que NÃO possui representação na atual composição do Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

- a) Ministério da Economia
- b) Ministério da Infraestrutura
- c) Casa Civil da Presidência da República
- d) Ministério da Cidadania
- e) Ministério de Minas e Energia

PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

Assinale a alternativa que traz uma correta disposição sobre o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), cuja composição foi alterada pelos Decretos nº 9.806/19 e nº 9.939/19.

- a) O Ministério Público Federal poderá indicar um representante, titular e suplente, para participar do Plenário do Conama na qualidade de membro convidado, sem direito a voto.
- b) Os representantes regionais, os municipais e os das entidades empresariais têm mandato de dois anos e serão escolhidos de forma sequencial conforme lista estabelecida por sorteio.

PROF. ANDRÉ ROCHA/INÉDITA/2019

- c) O Presidente do Conama será substituído, em suas ausências e seus impedimentos, pelo Presidente do IBAMA.
- d) Os representantes das entidades ambientalistas não mais poderão ter as despesas de deslocamento e estada pagas à conta de recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente.
- e) O Conama poderá realizar reuniões regionais, de caráter deliberativo, com a participação de representantes dos Estados, do Distrito Federal e das capitais dos Estados das respectivas regiões.

INSTITUTO FEDERAL/IF-RS/2016

A lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.

O Sisnama é constituído de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações incluídas pelo Poder Público, sendo estruturado da seguinte forma:

INSTITUTO FEDERAL/IF-RS/2016

O Conselho de Governo, órgão _____, deve assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais.

O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), órgão _____, deve assessorar, estudar e propor, ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

INSTITUTO FEDERAL/IF-RS/2016

O Ministério do Meio Ambiente da Presidência da República, órgão _____, deve planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política nacional e as diretrizes governamentais.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, são os órgãos _____.

Assinale a alternativa que apresenta as palavras que preenchem **CORRETAMENTE** as lacunas, na ordem em que aparecem no texto.

INSTITUTO FEDERAL/IF-RS/2016

- a) Superior – central – consultivo e deliberativo – executores.
- b) Superior – executor – consultivo e deliberativo – centrais.
- c) Superior – consultivo e deliberativo – central – executores.
- d) Central – superior – consultivo e deliberativo – executores.
- e) Central – superior – executor – consultivos e deliberativos.

FGV/PREFEITURA DE PAULÍNIA (SP)/2016

Nos termos da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei n. 6.938/81, assinale a competência que não é atribuída ao CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

- a) Estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
- b) Fixar os limites de Área de Preservação Permanente, em zonas rurais e urbanas, bem como disciplinar o seu regime de proteção.

FGV/PREFEITURA DE PAULÍNIA (SP)/2016

- c) Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais.
- d) Estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes.
- e) Determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimento oficial de crédito.

FCC/MPE-SE/2013

Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Inclui-se nessa estrutura,

a) o órgão superior composto pela Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

FCC/MPE-SE/2013

b) o órgão consultivo e deliberativo composto pelo Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais.

c) o órgão central composto pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, com a finalidade de executar e fazer executar, como órgão federal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

FCC/MPE-SE/2013

d) o órgão executor composto pelos órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.

e) os órgãos Seccionais compostos pelos órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

FCC/AL-SP/2010

É órgão superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA (Lei nº 6.938/81), com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais:

- a) a entidade estadual responsável pela execução de programas ambientais.
- b) a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República.
- c) o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- d) o Conselho de Governo.
- e) o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.



OBRIGADO

Prof. André Rocha